
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui-se objeto, deste instrumento de contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços em Solução Integrada de Serviços de Hospedagem em Nuvem ESUS-ABPEC, para as Estratégias De Saúde Da Família – Esfs (São Francisco, Sol Nascente, Vila Record, Raizama, Primavera, Central, Grupiara, Jardim Brasília E Maringá) deste Município. Conforme inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 **E FRETE INCLUSO**.

Contendo as especificações relacionadas abaixo, para o departamento de compras.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Solução Integrada de Serviços de Hospedagem em Nuvem ESUS-ABPEC, para as Estratégias De Saúde Da Família – Esfs (São Francisco, Sol Nascente, Vila Record, Raizama, Primavera, Central, Grupiara, Jardim Brasília E Maringá) deste Município.

A contratação se faz necessária para garantir a segurança de todos os dados dos atendimentos MÉDICOS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA E OUTROS, bem como, dos CADASTROS DE TODOS OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, pois caso ocorra a perda desses dados e cadastros não há como serem recuperados.

Portanto, tem-se a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir a segurança dos programas do Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada, do Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS-ABPEC, e Gerenciamento e manutenção do servidor.

Dito isto, destacamos que a referida contratação é de suma importância,

pois visa atender as necessidades das Estratégias De Saúde Da Família – Esfs (São Francisco, Sol Nascente, Vila Record, Raizama, Primavera, Central, Grupiara, Jardim Brasília E Maringá) deste Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

	MATERIAL	QUANT
1.	Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada: • Monitoramento da Capitação Ponderada; • Monitoramento do Previne Brasil; • Acompanhamento dos 7 indicadores; • Monitoramento da produção dos profissionais; • Acompanhamento dos dias trabalhados no mês. Equipe dedicada para suporte às equipes de saúde da família. Esse serviço inclui: • Suporte no uso do ESUS; • Acompanhamento de indicadores será feito por nossa equipe; • Contato direto com a coordenação a da atenção primária para informar possíveis pendências e como solucioná-las; • Inserção ou correção de dados no sistema, caso seja necessário. Serviço de hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem para uso do ESUS com as seguintes características: • Processador Intel Xeon 4 Cores; • Memória 16GB DDR4; • Disco 240 SSD ou maior, de acordo com o tamanho da base*; • Link Up/Down 700MB; Firewall Pfsense + WAF Nginx; • URL personalizada; • Proteção anti DDoS;	01

	• Certificado de segurança SSL; Gerenciamento e manutenção do servidor por nossa conta. Nosso gerenciamento inclui: • Backup diário com link disponível para o município efetuar download sem nenhuma burocracia; • Manutenção diária às 5h para limpeza de cache e outros dados que possa deixar o servidor lento; • Atualização de versão por conta de nossa equipe; Robô online que faz monitoramento no servidor: • Verifica se tem alguma equipe zerada no final do mês; • Verifica se o XML do E-SUS está desatualizado • Verifica se existe profissional duplicado na base do CNES • Verifica se existem fichas em rascunho no PEC Todas essas verificações são informadas pelo WhatsApp.	
--	--	--

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Porangatu-Go.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para realização da prestação do serviço é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu.

6. PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas através do **Email:**

saudecompraspgtu@gmail.com



7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado o Servidora Angelica Macêdo de Oliveira, para fiscalização da execução do mesmo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 30 de Setembro de 2024.

Sabrina Rosa Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Sabrina R. Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
30 de Setembro de 2024